Decreto Nº 00169/2024 de 2 de Maio de 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1741 de 20 de Outubro de 2023, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 227.470,71 (Duzentos e vinte e sete Mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0103	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0264	2821.12.0361.0022.2025.154 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.970,62
0266	2821.12.0361.0022.2025.154 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.692,87
0268	2821.12.0361.0022.2025.154 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.950,55
0276	2821.12.0361.0022.2059.154 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.100,69
0278	2821.12.0361.0022.2059.154 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.324,77
0300	2822.12.0365.0022.2026.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.148,99
0410	2910.10.0122.0023.2060.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0410	2910.10.0122.0023.2060.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0410	2910.10.0122.0023.2060.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0410	2910.10.0122.0023.2060.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	156,00
0418	2921.10.0301.0024.1027.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0418	2921.10.0301.0024.1027.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0418	2921.10.0301.0024.1027.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0418	2921.10.0301.0024.1027.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0418	2921.10.0301.0024.1027.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0418	2921.10.0301.0024.1027.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0418	2921.10.0301.0024.1027.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0418	2921.10.0301.0024.1027.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0418	2921.10.0301.0024.1027.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0418	2921.10.0301.0024.1027.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0418	2921.10.0301.0024.1027.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	377,75
0440	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.074,42
0553	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.596,46
0555	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.780,19
0556	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	149,99
0556	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	954,68

Ficha	Funcional Programática	Valor
0556	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	72,36
0558	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	381,24
0558	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	770,18
0624	3020.08.0244.0020.1040.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	230,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0700	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0700	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0700	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	800,00
0856	2922.10.0302.0025.2044.160 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.638,24
0865	3100.15.0451.0030.1065.150 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0865	3100.15.0451.0030.1065.150 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0865	3100.15.0451.0030.1065.150 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0865	3100.15.0451.0030.1065.150 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0865	3100.15.0451.0030.1065.150 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0865	3100.15.0451.0030.1065.150 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0865	3100.15.0451.0030.1065.150 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	300,71
0865	3100.15.0451.0030.1065.150 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0865	3100.15.0451.0030.1065.150 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0865	3100.15.0451.0030.1065.150 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
	Total	**227.470,71**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0016	2100.04.0122.0005.2002.150 - EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0017	2100.04.0122.0005.2002.150 - EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0018	2100.04.0122.0005.2002.150 - EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0019	2100.04.0122.0005.2002.150 - EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0039	2200.02.0062.0007.2071.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0040	2200.02.0062.0007.2071.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0041	2200.02.0062.0007.2071.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300,71
0051	2300.04.0124.0008.2072.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0052	2300.04.0124.0008.2072.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0053	2300.04.0124.0008.2072.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0222	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.970,62
0222	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	52.692,87
0222	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.950,55
0222	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.100,69
0222	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.324,77
0222	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.148,99
0397	2910.10.0122.0023.2037.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0398	2910.10.0122.0023.2037.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0399	2910.10.0122.0023.2037.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0400	2910.10.0122.0023.2037.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	156,00
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.638,24
0455	2921.10.0301.0024.2043.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.074,42
0481	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.780,19
0482	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
0531	2923.10.0304.0026.2045.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0533	2923.10.0304.0026.2045.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0535	2923.10.0304.0026.2045.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0540	2923.10.0304.0026.2063.150 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0541	2923.10.0304.0026.2063.150 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.150 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0543	2923.10.0304.0026.2063.150 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00

Decreto Nº 00169/2024 de 2 de Maio de 2024

Crédito Adicional Suplementar

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0544	2923.10.0304.0026.2063.150 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0545	2924.10.0305.0027.1033.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG. EPID. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0548	2924.10.0305.0027.1034.150 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ VIG. EPIDEMIOLÓGICA 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0549	2924.10.0305.0027.1035.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. PRÉDIOS VIG. EPID. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	377,75
0568	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	954,68
0568	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	381,24
0570	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.596,46
0570	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	149,99
0573	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	72,36
0573	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	770,18
0604	3020.08.0241.0020.2048.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	230,00
0797	3320.15.0122.0035.2097.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0798	3320.15.0122.0035.2097.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0799	3320.15.0122.0035.2097.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0800	3320.15.0122.0035.2097.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0801	3320.15.0122.0035.2097.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0803	3320.15.0122.0035.2098.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0805	3320.15.0122.0035.2098.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0807	3320.15.0122.0035.2098.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	800,00
	Total	**227.470,71**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 2 de Maio de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00170/2024 de 2 de Maio de 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1741 de 20 de Outubro de 2023, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 625.730,77 (Seiscentos e vinte e cinco Mil e setecentos e trinta reais e setenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0841	3100.15.0451.0031.1048.270 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	104.606,43
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0844	3100.15.0451.0030.1046.271 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS	314.330,96
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0852	2921.10.0301.0024.1027.262 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB	159.628,60
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0853	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	47.164,78
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	Total	**625.730,77**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 2 de Maio de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00171/2024 de 2 de Maio de 2024

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1745 de 9 de Fevereiro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 403.200,00 (Quatrocentos e tres Mil e duzentos reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0864	3100.15.0451.0030.1065.174 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	403.200,00
	Total	**403.200,00**

Artigo 2º: O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 2 de Maio de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00172/2024 de 2 de Maio de 2024

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1724 de 26 de Junho de 2023 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 21.992,92 (Vinte e um Mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0428	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.795,63
0428	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	486,74
0440	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	671,96
0443	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.217,97
0443	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	63,13
0480	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	614,71
0483	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	57,75
0484	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	381,24
0857	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.991,04
0858	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,95
0859	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	211,80
	Total	**21.992,92**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0430	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	486,74
0432	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.795,63
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.991,04
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,95
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	211,80
0447	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.217,97
0449	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	671,96
0449	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	63,13
0478	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	614,71
0478	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	57,75
0479	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381,24
	Total	**21.992,92**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 2 de Maio de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL